



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2  
sub.

## PROJETO DE LEI N.º 075/2020

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1419, de 11 de março de 2004, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui inciso I no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1419, de 11 de março de 2004, que dispõe sobre desafetação e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. ...

I – Em conformidade com o Termo de Investidura pertinente a presente Lei, o valor atribuído à época foi de R\$ 5.126,00 (cinco mil, cento e vinte seis reais), ficando o valor de investidura atualizado no presente ano no montante de R\$ 10.582,78 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1419, de 2004.

*Rio Negro, 26 de outubro de 2020.*

  
**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3/  
200-

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso dispõe sobre alterações na Lei nº 1419, de 11 de março de 2004, que dispõe sobre desafetação e dá outras providências.

O presente objetiva alterar o artigo 1º, incluindo o inciso I no parágrafo único, considerando que em consulta verbal por parte do servidor municipal Gabriel Wilczek no 1º Tabelionato de Notas e Protestos e em concordância com o Cartório de Serviços de Registro de Imóveis ambos da Comarca de Rio Negro, ocorreu solicitação destes cartórios para que houvesse a inclusão do valor pertinente à investidura na Lei – valor atribuído na época da Lei nº 1419, de 2004 e seu valor atualizado, para que assim seja possível realizar todos os trâmites necessários para finalização da investidura da área pertinente.

O valor do termo de Investidura, R\$ 5.126,00 (cinco mil, cento e vinte e seis reais), foi atualizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, resultando no montante de R\$ 10.582,78 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Seguem anexos cópia da comunicação interna nº 117/2020, do termo de investidura e do comprovante do pagamento do valor atualizado da investidura por parte da empresa AGM Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o relevante importância denotada da matéria.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**